



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 146/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

OBJETO: Contratação de profissional para ministração de palestras e oficina, visando a capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, no dia 14 de novembro de 2025, de forma atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12 de novembro de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Ilmo. Sr.

José Benedito Rocha Aragão

Prefeito Municipal

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 230 de 29 de dezembro de 2023, publicado pela Poder Executivo Municipal, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

Assunto: Contratação de profissional para ministração de palestras e oficina, visando a capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, no dia 14 de novembro de 2025, de forma atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando as necessidades da Secretaria de Municipal Educação, solicitamos a abertura do processo administrativo para Contratação de profissional para ministração de palestras e oficina.

2.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a capacitação e o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais da educação do Município, tendo em vista os constantes desafios enfrentados no processo de ensino-aprendizagem e as demandas atuais por práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e alinhadas às diretrizes educacionais vigentes.

2.3 A realização de palestras e oficinas formativas constitui instrumento essencial para a atualização de conhecimentos, o desenvolvimento de competências técnicas e pedagógicas, bem como para o fortalecimento das práticas educacionais adotadas nas unidades de ensino da rede municipal. Tais ações contribuem diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, refletindo positivamente no desempenho dos alunos e no cumprimento das metas educacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4 A contratação de profissional qualificado para a ministração das palestras e oficinas, a serem realizadas no dia 14 de novembro de 2025, mostra-se necessária diante da especificidade dos conteúdos a serem abordados, os quais demandam conhecimento técnico, experiência comprovada e domínio metodológico adequado para condução das atividades formativas de maneira eficaz e participativa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

2.5 Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, uma vez que visa ao fortalecimento da política de formação continuada dos profissionais da educação, ao aprimoramento das práticas pedagógicas e ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a elevação da qualidade dos serviços educacionais prestados à população.

2.6 Este processo será realizado de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A contratação da empresa especializada é a medida mais adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2.7 Portanto, a contratação proposta é essencial para o fortalecimento das práticas pedagógicas, o desenvolvimento profissional dos docentes e o cumprimento das metas educacionais do município, em consonância com as políticas públicas de educação vigentes.

2.8 as palestras deverão ser realizadas na sede deste Município e no povoado dos Campos.

2.9 Cabe ressaltar que o contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a partir da data de sua assinatura.

2.10 Fiscal de Contrato: Thayane Augusto da Silva Reis, Portaria nº 034 de 09 de Janeiro de 2025.

2.11 Gestores do Contrato: Marcos Valério Maurício, Portaria nº 035 de 09 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Santa Rita de Cássia/BA, 11 de novembro de 2025.

Martha Líria da Silva Cabral
Secretária de Educação e Cultura

Martha Líria da Silva Cabral
Secretária Municipal
de Educação
Portaria nº 004/2025



Responsável: RAISSA DOS SANTOS DIAS



Relatório de Cotação: PALLSTRA EDUCAÇÃO

Pesquisa realizada entre 07/11/2025 11:08:07 e 07/11/2025 11:20:15

Relatório gerado no dia 07/11/2025 11:58:57 (IP: 45.174.60.73)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
De acordo com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
PALESTRA VOLTADA PARA PROFESSORES, GESTORES E CORDENADORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	2	1 Serviço	R\$ 3.832,33 (un)	-	R\$ 3.832,33	R\$ 3.832,33

Valor Global: R\$ 3.832,33

Detalhamento dos Itens

Item 1: PALESTRA VOLTADA PARA PROFESSORES, GESTORES E CORDENADORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Preço Estimado: R\$ 3.832,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.832,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.832,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	PALESTRA VOLTADA PARA PROFESSORES, GESTORES E CORDENADORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Valor corrigido em 0,63% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 69/2025) Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 3.832,33



CNPJ: 03.173.317-0001-18

Orgão: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS

Objeto: Contratação de empresa especializada em formação continuada voltada para professores, familiares e alunos dos 5º e 9º anos com foco no SAEB.

Descrição: **Formação pedagógica para professores de todas as áreas do conhecimento e segmentos de ensino, com foco no desenvolvimento de práticas pedagógicas de letramento interdisciplinar. A palestra abordará estratégias de leitura e interpretação textual aplicáveis** - Formação pedagógica para professores de todas as áreas do conhecimento e segmentos de ensino, com foco no desenvolvimento de práticas pedagógicas de letramento interdisciplinar. A palestra abordará estratégias de leitura e interpretação textual aplicáveis a diferentes contextos disciplinares, visando à formação de docentes letradores capazes de potencializar a compreensão leitora dos alunos, com impacto direto nos resultados das avaliações externas, especialmente o SAEB. A formação deverá ter como objetivos: Refletir sobre os múltiplos sentidos dos textos verbais e não verbais; Apresentar abordagens didáticas para evitar o analfabetismo funcional entre os alunos; Desenvolver competências docentes voltadas ao letramento em todas as disciplinas; Promover o alinhamento com os objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; Multiplicar os resultados de leitura e compreensão textual em avaliações nacionais. O foco da formação deverá ser os Professores, Coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais

Data: 25/07/2025 13:42

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 03173317000118-1-000145/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: Unidades

UF: MS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

12.138.911/0001-69

EMPORIO DA PALAVRA LTDA

R\$ 3.808,33

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,63% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 22/10/2025 Ref: 09/2025)

R\$ 3.832,33

R\$ 3.832,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.173.317-0001-18

Data: 25/07/2025 13:42

Orgão: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em formação continuada voltada para professores, familiares e alunos dos 5º e 9º anos com foco no SAEB.

Identificação: 03173317000118-1-000145/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 24/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Unidades

UF: MS

Descrição: **Contratação de empresa especializada em formação motivacional voltada a familiares de alunos, professores, coordenadores pedagógicos e equipe gestora da rede municipal de ensino. A palestra tem como foco a valorização da parceria entre escola e família na** - Contratação de empresa especializada em formação motivacional voltada a familiares de alunos, professores, coordenadores pedagógicos e equipe gestora da rede municipal de ensino. A palestra tem como foco a valorização da parceria entre escola e família na formação de estudantes autônomos, responsáveis e comprometidos com seus estudos, especialmente em um contexto social cada vez mais digital, veloz e desafiador. Deverá ter os seguintes objetivos: Estimular a reflexão sobre o papel da família na construção de uma rotina de estudos eficaz; Apresentar estratégias de apoio familiar à aprendizagem escolar; Fortalecer a parceria entre escola e comunidade no desenvolvimento integral do aluno; Discutir os desafios da educação contemporânea frente ao excesso de informações digitais; Sensibilizar os participantes para a importância do engajamento familiar no processo educacional, deverá ser em formato de palestra interativa, com abordagem descontraída e reflexiva, incluindo performance musical ao vivo, dinâmicas e orio



Relatório gerado no dia 07/11/2025 11:58:57 (IP: 45.174.80.73)

Código Validação: %2trcB5FFIuolIQm1WavOvmC%2FT1hpCOMqGmeNonU2SDp0qH8nPtm6WA%3d%3d

<https://www.hancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252trcB5FFIuolIQm1WavOvmC%252FT1hpCOMqGmeNonU2SDp0qH8nPtm6WA%253d%253d>

30

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.138.911/0001-69	EMPORIO DA PALAVRA LTDA	RS 3.808,33

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de interesse, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 07/11/2025 11:18:49
[Acessar a fonte aqui](#)





Proposta resumo: palestra/oficina formação docente 2025

Município: Santa Rita de Cássia-BA

Palestra/Oficina: R\$ 3.000,00

Público-Alvo: Rede municipal de ensino.(450 participantes)

Palestrante: Professora Mestre: Ana Francisca dos Passos Neta de Oliveira CPF: 957079995-15

Tema: **Palestra:** Educação para a diversidade: Como trabalhar a literatura decolonial na escola?
Oficina: Formação para docentes da recomposição da aprendizagem alinhada à política de alfabetização CNCA, leitora e escrita dos estudantes das escolas do campo.

Objetivos: Trabalhar a literatura infantojuvenil na perspectiva decolonial, enviesada na diversidade cultural/quilombola, afrocentrada, com os professores da educação infantil, anos iniciais e anos finais do ensino fundamental, de maneira interdisciplinar, com estratégias de ensino que podem ser desenvolvidas em diálogo com a Lei Nº 10.639/2003. Formação continuada, no âmbito da rede de ensino municipal, pautada na Educação Escolar Indígena, da Educação Escolar Quilombola e da Educação do Campo, que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental.(450 profissioanis da educação)

Abordar a recomposição da aprendizagem leitora e escrita dos estudantes das escolas do campo, por entender que a fluência leitora é condição basilar para a compreensão do ler consequentemente para a apropriação de uma escrita convencional, para uma melhor comunicação social e formação de sujeitos críticos, capazes de uma transformação de vida por meio de uma educação de qualidade.(60 docentes)

1.Data	Nº horas	Atividades Desenvolvidas
07/11/2025	Palestra/Oficina 4h matutino	Realização de uma palestra/oficina formação docente sobre a Literatura Infantojuvenil na perspectiva decolonial, diologando com a Lei Nº 10.639/2003, com foco na educação anti-racista, quilombola, equânime, com professores da rede municipal, da educação infantil, anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental de 9 anos da Educação Básica.
07/11/2025	Oficina -04h vespertino	Realização de uma palestra/oficina formação docente sobre a recomposição da aprendizagem leitora e escrita dos estudantes das escolas do campo, tendo como diagnóstico as habilidades mais fragilizadas nas avaliações formativas CNCA, por meio de estratégias para a recomposição, ou seja, para o processo de reaprender o conteúdo já ensinado em sala de aula que os alunos não assimilaram em algum momento específico.

2. Resumo das atividades

d) Estudo dos indicadores da decolonização e indicadores da colonialidade nas literaturas infanto-juvenis trabalhadas nas escolas, e como o professor pode desenvolver uma intervenção pedagógica multicultural e contra-hegemônica nas salas de aulas, de modo a romper com estereótipos epistemológicos estruturados na vida social, desde a educação infantil, entendendo a literatura como instrumento de humanização dos sujeitos.

e) Algumas possibilidades, pesquisar é preciso, mas de olho nos indicadores. Um essencial momento de orientações de literaturas infanto-juvenis que podem ser trabalhadas com as crianças, mas com o olhar da decolonização.

¶ Ao final, cada participante pode participar com a exposição das respostas do questionário participativo, compondo uma mural integrador, um momento único e forte da oficina, de interação e trocas de memórias afetivas. Após cada fala, será entregue um mimo de gratidão a cada participante, pela presença, com a seguinte frase: "Para que um livro seja obra de referência, não basta trazer personagens negras e abordagens sobre preconceitos. É importante levar em consideração o modo como são trabalhados o texto e a ilustração (PIRES, SOUZA E SOUZA, 2005).

Dessa forma, pode-se entender que a literatura é a arte da palavra, tal qual uma cultura e deve ser desenvolvida nas escolas, pois é por meio dela que ocorre a transformação de vida dos estudantes, com vistas a uma vida equânime na sociedade.

OFICINA DA TARDE

Será realizada a Oficina acima descrita, tendo como público alvo os professores da rede municipal de ensino do 3º ao 5º anos iniciais, escolas campo regulares e multisseriadas do Ensino Fundamental de nove anos. Essa atividade intenciona qualificar os docentes para a prática pedagógica intencionalizada na perspectiva da recomposição da aprendizagem leitora e escrita dos estudantes. Visa promover, ainda, por meio do conhecimento das habilidades mais fragilizadas a formação de sujeitos leitores, conscientes de seu papel transformador no mundo por meio da apropriação significativa da Língua Portuguesa Normativa e suas convenções sociais. Posto isso, as atividades metodológicas que compõem o desenvolvimento dessa oficina decolonial cultural, posto que a leitura é a cultura da mente em apropriação do mundo social ao qual o sujeito está inserido, tão importante para a formação de sujeitos leitores fluentes, as seguintes metodologias, por meio de recursos digitais, notebooks, retroprojektor, slides e material impresso, gamificação.

Será realizada a /Palestra/Oficina acima descrita, pela Professora Mestra Ana Francisca Passos Neta de Oliveira, tendo como público alvo os professores da rede municipal de ensino, da educação infantil, anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental de nove anos. Essa atividade intenciona qualificar os docente para a prática pedagógica intencionalizada na perspectiva da Educação étnico-racial/quilombola e ao cumprimento do normativo do MEC, fortalecendo, assim a implementação da Lei Nº 10.639/2003, que dispõe da obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e africana em todas as escolas, do ensino fundamental até o ensino médio partindo, pois, do pressuposto de que para se ensinar é preciso primeiro aprender, entender, descobrir caminhos para sulear as histórias que foram silenciadas pelo colonialismo europeu(Grada Kilomba), dos povos indígenas, africanos, quilombolas. A decolonialidade visa promover por meio da literatura a formação de sujeitos com identidades autoafirmativas, reconstruindo os modos de ser, de existir e de saberes que foram marginalizados pelo eurocentrismo, impactando na discriminação e preconceitos da população afrodescendente. Posto isso, as atividades metodológicas que compõem o desenvolvimento dessa palestra/oficina decolonial cultural, posto que a leitura é a cultura da mente em apropriação do mundo social ao qual o sujeito está inserido, tão importante para a formação de sujeitos com identidades étnicas fortalecidas, as seguintes metodologias, por meio de recursos digitais, notebooks, retroprojektor, slides e material impresso

- A) Apresentação dos pressupostos teóricos que endossam toda a discussão temática: LITERATURA INFANTOJUVENIL NEGRA E DECOLONIZAÇÃO(Arena Lopes - Alcaraz e Alcaraz; Conceição Evaristo; Mignolo; Moura; Quijano; Santos; (...)) por meio de slides integradores e dinâmicos com os participantes.

- B) Estudos dos principais conceitos que sulciam a oficina: Decolonização, colonialidade e suas formas de existência, branquitude, negritude, opção decolonial, educação para a diversidade, justiça social global;

- C) Hora de pensar a prática: De que forma a diversidade étnico-racial e cultural pode ser ANALISADA em obras de literaturas infantojuvenis na perspectiva da epistemologia decolonial? Espaço de integração entre o público alvo e a palestrante, por meio das narrativas literárias Menina bonita do laço de fita, de Ana Maria Machado e Pretinha, eu?, de Júlio Emílio Braz. Nesse momento, cada participante receberá um questionário participativo, com questões de respostas construídas, uma retrospectiva da trajetória escolar, no sentido de entender melhor os conceitos de decolonialidade e de como as relações experienciadas na infância com colegas de escola, familiares, professores, amigos de brincadeiras, sejam eles crianças negras ou não-negras, fortaleceram a identidade que têm hoje, com condutas anti-racistas, sujeitos equânimes, em prol de uma sociedade mais igualitária e de oportunidades para todos.

- A) Apresentação dos pressupostos teóricos que endossam a discussão temática: Recomposição da Aprendizagem(FREIRE(2011),SOARES(2009) LDB(1996). (FERREIRO; TEBEROSKY, 1999)
BNCC(2017),DCRB/BA(2019), dentre outros estudiosos da temática no campo linguístico,
por meio de slides integradores e dinâmicos com os participantes, articulados aos resultados gráficos mais próximos da realidade in locus.
- B) Estratégias para a recomposição das aprendizagens, por meio da gameficação: Jogo das argolas(produção escrita), QH, Tabela correção textual, Simulação, outros, metodologias ativas que tornam as aulas mais dinâmicas e atrativas, bem como os GTs.
- C) Hora de pensar a prática: De que forma a recomposição da aprendizagem pode ser planejada a partir dos indicadores educacionais? Momento de integração entre o público alvo e a palestrante.

3. Referências:

A realização da Oficina acima citada é considerada um momento muito especial para o público docente presente que volta para suas escolas com uma rota/um cronograma/uma tempestade de estratégias bem significativas de como abordar a literatura infantojuvenil na perspectiva decolonial, de modo a efetivar na prática pedagógica durante todo o ano letivo, a Lei 10.639/2003, com vista à prática de uma educação anti-racista.

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. O perigo de uma história única. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

ALCARAZ, Rita de Cássia Moser; MARQUES, Eugênia Portela de Siqueira. A literatura infanto-juvenil como possibilidade de afirmação da identidade negra. Revista da Anpoll nº 41, p. 50-63, Florianópolis, Jul./Dez. 2016

ALCARAZ, Rita de Cássia Moser; ALCARAZ, M. B. A branquidade na literatura infantil: uma herança da colonialidade. GUAVIRA LETRAS, v. 14, p. 360-370. 2018

ALMEIDA, Eliene Amorim de. E SILVA, Janssem Felipe da. Abya Yala Como Território Epistêmico: Pensamento Decolonial Como Perspectiva Teórica. Interterritórios | Revista de Educação Universidade Federal de Pernambuco Caruaru, BRASIL | V.1 | N.1 [2015]

BERNADINO-COSTA, Joaze; GROSGOUEL, Ramón. Decolonialidade e perspectiva negra. Revista Sociedade e Estado, v. 31, nº 1, 2016, p. 15-24.

BISPO, Carla Fernanda Brito; LINS, Heloisa A. Matos. Literatura afro-brasileira e africana para a infância: que histórias se dão a contar-praticar na escola? Revista do Centro de Letras e Comunicação. Caderno de Letras Pelotas, n. 38. set-dez (2020) <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/cadernodeletras/index>

CONCEIÇÃO, Antônio Carlos Lima da. CONCEIÇÃO, Heleenise da Cruz. A construção da identidade afrodescendente. Revista África e africanidades ano 2: n 8, fev. 2010- ISSN 1983-2354

Hooks, bell. Linguagem: ensinar novas paisagens/novas linguagens. Estudos Feministas. Florianópolis, 16(3): 424. setembro – dezembro/2008.

KILOMBA, Grada. Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano. Trad. Jess Oliveira. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

MACHADO, Ana Maria. Menina bonita do laço de fita. 9ª ed. São Paulo: Ática, 2011.

MOURA, Glória. O direito à diferença. In: MUNANGA, Kabele.(Org.) Superando o Racismo. 2ª edição revisada. - [Brasília]: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, alfabetização e diversidade, 2005.p.69-81

OLIVEIRA, Luiz F. de; CANDAU, Vera M. F. Pedagogia decolonial e educação antirracista e intercultural no Brasil. Educação em Revista, v.26, n.01, 2010, p.15- 40.

WALSIL, Catherine. Interculturalidade Crítica e Pedagogia Decolonial: in-surgir, re-existir e reviver. In.: CANDAU, Vera Maria (org.). Educação intercultural na América Latina: entre concepções, tensões e propostas. Rio de Janeiro: documento eletrônico, 2009

Ana Francisca dos Passos Neta de Oliveira

Ana Francisca dos Passos Neta de Oliveira
Santa Rita de Cassia, 03/11/25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação identifica a necessidade de promover ações de formação continuada voltadas à capacitação e ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, considerando a importância da atualização permanente de conhecimentos, metodologias pedagógicas e práticas educacionais alinhadas às diretrizes legais e às demandas contemporâneas do processo educacional.

Os profissionais da educação enfrentam desafios constantes relacionados à melhoria da qualidade do ensino, à implementação de práticas pedagógicas mais eficazes, à inclusão educacional e ao atendimento às especificidades dos alunos. Nesse contexto, a realização de palestras e oficinas formativas configura-se como instrumento essencial para o fortalecimento das competências técnicas e pedagógicas, contribuindo para o aprimoramento do desempenho profissional e para a melhoria dos resultados educacionais do Município.

A necessidade da contratação decorre, ainda, da inexistência de profissionais no quadro permanente da Administração com expertise específica e experiência comprovada para conduzir, de forma adequada e eficiente, palestras e oficinas com conteúdos especializados e metodologia apropriada ao público-alvo, o que torna indispensável a contratação de profissional externo.

A ação formativa está programada para ocorrer no dia 14 de novembro de 2025, data definida em consonância com o calendário pedagógico municipal, visando garantir a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

participação dos profissionais da educação sem prejuízo às atividades letivas, bem como assegurar o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a contratação pretendida atende a uma necessidade concreta e atual da Administração, estando diretamente vinculada ao interesse público, à melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados e ao cumprimento das atribuições legais da Secretaria Municipal de Educação.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida encontra-se no Plano Anual de Contratações (PAC).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **O profissional contratado deverá possuir formação compatível com a área educacional, demonstrar o domínio teórico e prático dos temas a serem abordados.**
- **O contratado deverá atender a todos os requisitos legais exigidos para a formalização da contratação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista.**

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Contratação de profissional para ministração de palestras e oficina, visando a capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, no dia 14 de novembro de 2025, de forma atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.	Serviço	01

As palestras deverão ser realizadas na sede deste Município e no povoado dos Campos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

economicidade e eficiência. Assim, em análise a contratos de outros com execuções semelhantes aos serviços, observou-se que, em matéria de soluções para o caso em tela, a Administração Pública poderá realizar a contratação direta, cumpridas as determinações do Art. 23, §1º, Inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO)	VALOR TOTAL
1	Contratação de profissional para ministração de palestras e oficina, visando a capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, no dia 14 de novembro de 2025, de forma atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.	R\$ 3.832,33	R\$ 3.832,33
Observação: A pesquisa de preço foi realizada através de cotações e referencia de contrato de outro Município e através do PNCP, onde serão anexo na fase interna deste processo.			

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de profissional qualificado para a ministração de palestras e oficina formativa, voltadas à capacitação e ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

A solução contempla a execução integral do serviço em data única, incluindo o planejamento pedagógico, a elaboração e a aplicação do conteúdo programático, a condução das atividades com metodologia adequada ao público-alvo e o uso de recursos didáticos compatíveis, garantindo a efetividade do processo de aprendizagem.

Opta-se pela contratação de profissional externo em razão da inexistência, no quadro permanente da Administração, de servidor com expertise específica e disponibilidade para atender à demanda no formato e prazo requeridos, assegurando maior qualidade técnica e melhor aproveitamento da ação formativa.

Com a implementação dessa solução, espera-se promover o desenvolvimento profissional dos servidores da educação, contribuir para a melhoria da qualidade do ensino ofertado à população e atender, de forma eficiente e planejada, às necessidades institucionais da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o interesse público e os objetivos da Administração Municipal.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não aplicável, em razão das características do serviço, por ser item único e indivisível não há a que se falar de parcelamento de objeto.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Aprimoramento profissional dos servidores da educação**
Promover a atualização de conhecimentos e o desenvolvimento de competências técnicas e pedagógicas dos profissionais da educação, contribuindo para a melhoria do desempenho funcional.
- **Melhoria das práticas pedagógicas**
Estimular a adoção de metodologias mais eficazes, inovadoras e alinhadas às diretrizes educacionais vigentes, refletindo positivamente no processo de ensino-aprendizagem.
- **Fortalecimento da formação continuada**
Consolidar a política de formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal, garantindo ações formativas planejadas e direcionadas às necessidades institucionais.
- **Impacto positivo na qualidade do ensino**
Contribuir para a elevação da qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município, com reflexos diretos no desenvolvimento e no rendimento dos alunos.
- **Alinhamento às metas institucionais**
Atender às diretrizes, metas e objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo a gestão educacional e o cumprimento das políticas públicas do setor.
- **Otimização dos recursos públicos**
Garantir a aplicação eficiente dos recursos públicos, por meio de ação pontual, planejada e com resultados mensuráveis em termos de capacitação e aperfeiçoamento profissional.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram o benefício institucional e social da contratação, evidenciando sua relevância para o interesse público e para a melhoria contínua da educação municipal.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário, por ser um procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desta Administração.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, que neste caso não se aplica.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de profissional para a ministração de palestras e oficina formativa mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, administrativo, operacional e econômico, conforme análise realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar.

Do ponto de vista técnico, há disponibilidade no mercado de profissionais qualificados e com experiência comprovada na área educacional, aptos a executar o serviço proposto com a qualidade e a metodologia adequadas às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Sob o aspecto administrativo, a contratação é compatível com as atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação e encontra respaldo na legislação vigente, podendo ser realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais aplicáveis. A demanda é pontual, com execução prevista para data específica, o que facilita o planejamento, a formalização e o acompanhamento da prestação do serviço.

Quanto à viabilidade operacional, a execução do serviço é simples e objetiva, consistindo na realização de palestras e oficina em data previamente definida, sem necessidade de estrutura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

complexa, equipamentos especiais ou logística onerosa, sendo a infraestrutura básica disponibilizada pela própria Administração.

No aspecto econômico, o custo estimado da contratação é compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza similar, mostrando-se proporcional aos benefícios esperados e aos resultados pretendidos, o que assegura a observância dos princípios da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, apresentando-se como solução eficiente e alinhada ao interesse público e aos objetivos institucionais da Administração Municipal.

Santa Rita de Cássia/BA, 11 de novembro de 2025.

Martha Líria da Silva Cabral
Secretária de Educação e Cultura
Responsável pelo ETP

Martha Líria da Silva Cabral
Secretária Municipal
de Educação
Portaria nº 004/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de profissional para ministração de palestras e oficina, visando a capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, no dia 14 de novembro de 2025, de forma atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 1.1. **Necessidade (demanda) a ser atendida:** A prestação do serviço de ministração de palestras e oficinas para capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação encontra amparo na legislação vigente que rege as contratações públicas, especialmente na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública.
 - 1.2. Nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Administração, enquadrando-se a capacitação e formação continuada de servidores como serviço técnico especializado, voltado ao aprimoramento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação.
 - 1.3. Além disso, o art. 74, inciso III, da referida Lei, admite a contratação direta, quando caracterizada a inviabilidade de competição, para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, desde que prestados por profissional de notória especialização, hipótese aplicável quando o objeto exigir conhecimento específico, experiência comprovada e metodologia própria, voltada à formação pedagógica dos profissionais da educação.
 - 1.4. Ainda que adotada a via licitatória, a contratação encontra respaldo no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, o planejamento, a eficiência, o interesse público e a obtenção do melhor resultado, os quais são atendidos pela realização de ações formativas que impactam diretamente na melhoria da qualidade do ensino ofertado à população.
 - 1.5. A prestação do serviço também se alinha às políticas públicas educacionais, às diretrizes de formação continuada dos profissionais da educação e às competências institucionais da Secretaria Municipal de Educação, sendo instrumento legítimo para o desenvolvimento profissional, a atualização pedagógica e o fortalecimento da gestão educacional.
 - 1.6. Dessa forma, a contratação do serviço de palestras e oficinas mostra-se legalmente fundamentada, tecnicamente necessária e plenamente compatível com o interesse público, atendendo às exigências legais, administrativas e pedagógicas que regem a atuação da Administração Pública Municipal.
 - 1.7. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de oferecer **formação continuada aos profissionais da educação**, conforme preveem as diretrizes da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**, que estabelece, em seu artigo 67, a obrigatoriedade de programas de capacitação e valorização do magistério.
 - 1.8. **Considerando** Desse modo, a prestação do serviço proposto encontra amparo legal e pedagógico, sendo indispensável para o fortalecimento das políticas educacionais do município e para o aperfeiçoamento das práticas docentes, em consonância com os princípios da eficiência, eficácia e efetividade que regem a Administração Pública.
- 1.4 **Considerando** que presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos, bem como em critérios técnicos, para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

a contratação específica.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 As palestras serão no **salão nobre do Educandário Eloy Barbosa Guedes**, com sede na Praça Frederico Fidélis, nº 44, Santa Rita de Cássia – BA.

2.2 O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2025

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Oficina formação para docentes da recomposição da aprendizagem alinhada à política de alfabetização CNCA, leitora e escrita dos estudantes das escolas do campo	Serviço	01
2	Realização de uma palestra/oficina formação docente sobre a Literatura Infantojuvenil na perspectiva decolonial, dialogando com a Lei Nº 10.639/2003, com foco na educação antirracista, quilombola, equânime, com professores da rede Municipal, da educação infantil, anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental de 9 anos da Educação Básica.	Serviço	01

2.2. Estimativa de Valores (máximo a ser contrato)

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIA
1	Contratação de profissional para ministração de palestras e oficina, visando a capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, no dia 14 de novembro de 2025, de forma atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.	R\$ 3.832,33

Observação: A pesquisa de preço foi realizada através de cotação, referencia de contrato de outro Município e através do banco de preços, onde serão anexo na fase interna deste processo.

2.4. Natureza do Objeto da Contratação: Prestação de serviço

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- Unidade: 02.06.001 – Fundo Municipal de Educação
- Ação: 12.361.13.2.009 – Gestão e Manutenção Das Ações Ensino Fundamental
- Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviço de Pessoa Física
- Fonte: 1 500 1001 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação 25%

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Menor Preço.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.1.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas da prestação de serviços;

5.1.3. Entregar um relatório mensal de todas as atividades desenvolvidas pela empresa;

5.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal Santa Rita de Cássia - BA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual;

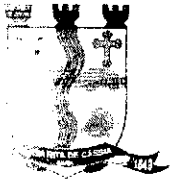
5.1.6 Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal Santa Rita de Cássia – BA, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

5.1.7. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.1.8. Promover a prestação do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.1.9. Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 6.1.1 Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham conhecimento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.2 Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento às localidades e aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- 6.1.3 Redefinir os prazos para execução do objeto, em conjunto com a contratada, caso alguma situação excepcional venha impactar as atividades;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato.
- 6.1.5 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 6.1.6 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do contrato;
- 6.1.7 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 6.1.9 Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.1.10 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 6.1.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.1.12 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.14 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma da prestação dos serviços:

Prestações deverão de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação.

7.2. Local da prestação dos serviços:

Anexo da Escola Municipal Educandário Eloi Barbosa Guedes, localizado na Praça Frederico Fidélis.

8. PAGAMENTO DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

8.1. Condição de Pagamento:
Parcelas única.

8.2. Forma de Pagamento:
Padrão (Transferência Bancária)

8.3. Prazo de Pagamento:
Padrão (30 dias após a emissão da nota fiscal)

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

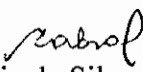
10. FISCAL DE CONTRATO

Thayane Augusto da Silva Reis, Portaria nº 034 de 09 de Janeiro de 2025.

11. GESTOR DE CONTRATO

Marcos Valério Maurício, Portaria nº 035 de 09 de Janeiro de 2025.

Santa Rita de Cássia - BA, 11 de novembro de 2025


Martha Líria da Silva Cabral

Secretária de Educação e Cultura

Responsável pelo Termo de Referência

Martha Líria da Silva Cabral
Secretária Municipal
de Educação
Portaria nº 004/2025



ESTADO DA BAHIA
EFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15-0000.

Santa Rita de Cássia/BA, 11 de novembro de 2025.

Ilmo. Sr.

José Benedito Rocha Aragão

Prefeito Municipal

Ref. Solicitação de abertura de processo administrativo.

Solicito a abertura de processo administrativo para Contratação de profissional para ministração de palestras e oficina, visando a capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, no dia 14 de novembro de 2025, de forma atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, conforme exigências estabelecidas no termo de referencia.

Atenciosamente,

Martha Líria da Silva Cabral
Secretária de Educação e Cultura

Martha Líria da Silva Cabral
Secretária Municipal
de Educação
Portaria nº 004/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia, 11 de novembro de 2025.

Ilmo Sr.

M.D. Felipe Adriano da Silva Pereira
Contador

ASSUNTO: Dotação Orçamentária.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação do Prefeito Municipal, solicito a V.Sa que informe a disponibilidade Orçamentária para contratação, através de dispensa de licitação, fundamentado no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de profissional para ministração de palestras e oficina, visando a capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, no dia 14 de novembro de 2025, de forma atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

Por oportuno, solicito que encaminhe ao setor de licitação para que realize o processo atendendo a Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Martha Liria da Silva Cabral

Secretária de Educação e Cultura

Martha Liria da Silva Cabral
Secretaria Municipal
de Educação
Portaria nº 004/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

DO: GABINETE MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

CONSIDERANDO os elementos contido no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que o profissional a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública.

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram concedidas **RATIFICO, HOMOLOGO E AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de profissional para ministração de palestras e oficina, visando a capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, no dia 14 de novembro de 2025, de forma atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

Contratada: Ana Francisca dos Passos Neta de Oliveira, brasileira, portadora do RG sob o nº 0912948000 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 957.079.995-15, residente e domiciliado à Rua Professor Elpídio Santana, bairro Centro, Santa Rita de Cássia – BA.

Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Vigência do Contrato: de 12 de novembro de 2025 até 31 dezembro de 2025

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Santa Rita de Cássia/BA, 12 de novembro de 2025.

JOSE BENEDITO Assinado de forma
ROCHA digital por JOSE
ARAGAO:20706 BENEDITO ROCHA
715349 ARAGAO:20706715
349

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA FRANCISCA DOS PASSOS NETA DE OLIVEIRA
CPF: 957.079.995-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:08:52 do dia 11/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2026.

Código de controle da certidão: **2CB0.1592.586C.3C9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JORNAL JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA FRANCISCA DOS PASSOS NETA DE OLIVEIRA

CPF: 957.079.995-15

Certidão nº: 68796660/2025

Expedição: 11/11/2025, às 10:28:15

Validade: 10/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA FRANCISCA DOS PASSOS NETA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **957.079.995-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20255770175**

NOME	
ANA FRANCISCA DOS PASSOS NETA DE OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	957.079.995-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
FAZENDA MUNICIPAL
TRAVESSA PROFESSORA HELENA PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO
SANTA RITA DE CÁSSIA - BA - CEP: 47150-110
FONE(S): CNPJ/MF: 13.880.711/0001-40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000150/2025

Nome/Razão Social: **ANA FRANCISCA DOS PASSOS NETA DE OLIVEIRA**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **14948**

CPF/CNPJ: **957.079.995-15**

Endereço: **RUA PROFESSOR ELPIDIO SANTANA,**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 12/11/2025 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **31/01/2026**

Código de controle da certidão: **9100066860**



Emissor: FAUSTO

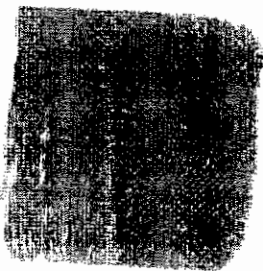
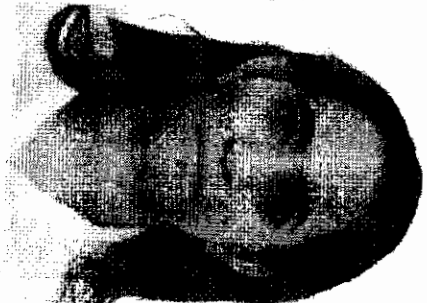
Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ANEXO DA LEI Nº 1.190/64

REGISTRO CIVIL

NÃO PLASTIFICAR

Ana Francisca dos Passos Neta de Oliveira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09.129.480-00

08-10-2020

ANA FRANCISCA DOS PASSOS NETA DE OLIVEIRA

JELSON DOMINGUES DOS PASSOS

AMÉLIA MARIA DE JESUS PORTO DOS PASSOS

WANDERLEY BA

20-02-1979

C. CAS. CM WANDERLEY BA DS

SEDE LV B07 FL 208 RT 001928

957.079.995-15

José de Maria de A. P. Reis

LEI Nº 7.116 DE 19/08/83



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Oeste da Bahia



DIPLOMA

O Reitor da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Mestrado em Ciências Humanas e Sociais na data de 06 de outubro de 2022, confere o título de


MESTRA EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

A

ANA FRANCISCA DOS PASSOS NETA DE OLIVEIRA,

brasileira, natural de Wanderley - BA, nascida em 20 de fevereiro de 1979, portadora de Cédula de Identidade nº 09.129.480-00 SSP-BA, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Barreiras - BA, 13 de março de 2023.


JACQUES ANTONIO DE MIRANDA

Reitor


ANA FRANCISCA DOS PASSOS NETA DE OLIVEIRA

Diplomada



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA



O Reitor da Universidade do Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 29 de fevereiro de 2008,
do Curso de Letras - Licenciatura Plena,
confere o título de

Licenciado em Letras
Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa
à
Ana Francisca dos Passos Neta de Oliveira

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 20 de fevereiro de 1979, filha de
Jelson Domingues dos Passos e Amélia Maria de Jesus Porto dos Passos
e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais.

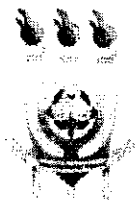
Salvador, 09 de julho de 2008

Joaquim Pedro Soares Neto
Diretor do DCH IX

Diplomada
RG 0912948000 SSP-BA

RECEBIDO
L 10101/25

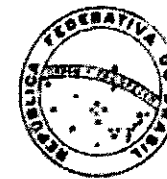
Lourivaldo Valente da Silva
Reitor



CETAI – CENTRO DE TEOLOGIA APLICADA INTEGRADA

FJC – FACULDADE JOÃO CALVINO

Credenciamento: MEC - Portaria Ministerial nº 135, - Diário Oficial da União: 13/01/2006




O Diretor-Presidente da Faculdade João Calvino, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão no dia 31 de janeiro de 2009, do curso de Especialização em Literaturas de Expressão em Língua Portuguesa, realizado no período de 07/11/2008 a 31/01/2009, com carga horária total de 480 horas, confere o título de

Especialista em Literaturas de Expressão em Língua Portuguesa a

Ana Francisca dos Passos Neta de Oliveira,

brasileira, natural da cidade de Wanderley/BA, nascida em 20 de fevereiro de 1979, filha de Jelson Domingues dos Passos e Amélia Maria de Jesus Porto dos Passos Barreiras - Bahia, 14 de abril de 2010.


Flávio Moraes Leite
Diretor-Presidente


Ana Francisca dos Passos Neta de Oliveira
RG: 0912948000 - SSP/BA CPF: 957.079.995-15


Sarinha Novais Almeida
Secretária Acadêmica



CENTRO
de Estudos e Formação

Data de Início: 14/06/2017

Tipo de curso: Aperfeiçoamento,
na categoria livre oferta de cursos.

Carga horária: 120h

CERTIFICADO

Certificamos que ANA FRANCISCA DOS PASSOS NETA DE OLIVEIRA, CPF: 957.079.995-15, participou do curso de METODOLOGIA DO ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA e foi submetido(a) a avaliação por Potestatem Tecnologia, Serviços e Educação Ltda, CNPJ 19.543.624/0001-83, com conclusão em 19/07/2017 e obteve aprovação com nota 8,00.

POR PROCURAÇÃO
Isabel Maria da S. Simões

Belo Horizonte/MG, 25/07/2017.

Dalcio R. Alvares
Diretor

Número de Registro: 7103030142885
Validado em <http://www.centrodeestudosformacao.com.br>

LDB - Lei 9394/96, Art. 40 e/ou CNE/CNB N° 06/2012, Art. 25
e/ou Decreto Presidencial 5154/2004. Artigo 3º. § 2



CENTRO
de Estudos e Formação

Data de Início: 14/06/2017

Tipo de curso: Aperfeiçoamento,
na categoria livre oferta de cursos.

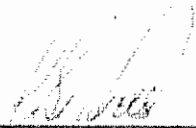
Carga horana: 120h

CERTIFICADO

Certificamos que **ANA FRANCISCA DOS PASSOS NETA DE OLIVEIRA**, CPF: **957.079.995-15**, participou do curso de **COMUNICAÇÃO ESCRITA E REVISÃO GRAMATICAL** e foi submetido(a) a avaliação por **Potestatem Tecnologia, Serviços e Educação Ltda**, CNPJ 19.543.624/0001-83, com conclusão em **03/07/2017** e obteve aprovação com nota **10,00**.

Belo Horizonte/MG, 04/07/2017.

POR PROCURAÇÃO
Isabel Maria da S. Simões



Délcio R. Alvares
Diretor

Número de Registro 2803030142833
Validade em <http://www.centrodeestudosformacao.com.br>

LDB - Lei 9394/96, Art 40 e/ou CNE/CNB N° 06/2012, Art. 25
e/ou Decreto Presidencial 5154/2004 Artigo 3° § 2



Ana Francisca dos Passos Neta de Oliveira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2043851615412400>

ID Lattes: **2043851615412400**

Última atualização do currículo em 13/09/2024

Mestra em Ciências Sociais e Humanas pela Universidade Federal do Oeste Baiano - UFOB, com a linha de pesquisa "Literatura infantojuvenil negra como estratégia de decolonização: potencialidades e limites em Menina Bonita do Laço de Fita". Tem graduação em LETRAS VERNÁCULAS, pela Universidade do Estado da Bahia - UNEB. Atualmente é professora da rede estadual de ensino da Bahia, atuando na Coordenação Regional do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada(CNCA), no Núcleo Territorial de Educação Estadual- NTE11, Barreiras-BA. Tem experiência na área de linguagem e cursinho preparatório para a Redação do ENEM. Possui tb capítulos de livros publicados e ebook. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Ana Francisca dos Passos Neta de Oliveira

Nome em citações bibliográficas

OLIVEIRA, A. F. P. N.; ANA FRANCISCA
DOS PASSOS NETA DE OLIVEIRA

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/2043851615412400>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

Colégio Estadual Antônio Inácio de
Oliveira.
Rua Vilard Campus de Oliveira
Centro
47940000 - Wanderley, BA - Brasil
Telefone: (77) 36261391

Formação acadêmica/titulação

2019 - 2022

Mestrado em PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.

Universidade Federal do Oeste da Bahia, UFOB, Brasil.

Título: Literatura infantojuvenil negra como estratégia de decolonização: potencialidades e limites em Menina Bonita do Laço de Fita, Ano de Obtenção: 2022.

Orientador: PROF.DR.JORGE DOS SANTOS NÉRIS.

Grande área: Linguística, Letras e Artes

Grande Área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Fundamentos da Educação / Especialidade: Sociologia da Educação.

Grande Área: Ciências Humanas / Área: Antropologia / Subárea: Antropologia das Populações Afro-Brasileiras.

2012 - 2012

Especialização em Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Educacional. (Carga Horária: 360h).

Faculdade São Salvador, SEEB, Brasil.

Título: Relatório PROGESTÃO.

Orientador: Ms. Balthazar Profeta Guimarães.

2008 - 2010

Especialização em Literaturas de Expressão em Língua Portuguesa. (Carga Horária: 480h).

Faculdade Joao Calvino, FJC, Brasil.

Título: Representação da mulher negra na prosa brasileira do século XIX e XX, a partir dos contos.

Orientador: Dr. Ricardo Tupiniquim Ramos.

2003 - 2007

Graduação em LETRAS VERNÁCULAS..

Universidade do Estado da Bahia, UNEB, Brasil.

Formação Complementar

2021

CURSO DE TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO, ENSINO HÍBRIDO E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA. (Carga horária: 3h), Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil.

2021

CURSO DE TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO,
ENSINO HÍBRIDO E INOVAÇÃO
PEDAGÓGICA. (Carga horária: 3h),
Universidade Federal do Ceará, UFC,
Brasil.

2024 - 2024

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA
A AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA EM LEITURA.
(Carga horária: 40h),
Ministério da Educação, MEC, Brasil.

2023 - 2024

FORMAÇÃO ENSINO MÉDIO: TECENDO
REDES DE CONHECIMENTO. (Carga
horária: 360h),
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

2020 - 2020

EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA
ESPAÑHOLA.
Universidade Federal de Santa Catarina,
UFSC, Brasil.

2019 - 2019

CURSO DE CERTIFICAÇÃO DE GESTORES
ESCOLARES. (Carga horária: 40h),
INSTITUTO ANÍSIO TEIXEIRA BAHIA, IAT,
Brasil.

2018 - 2018

MÓDULO DE CONTROLE SOCIAL PARA
CONSELHEIROS -FPE. (Carga horária:
40h).
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO -FNDE, MEC
-FNDE -FPE, Brasil.

2017 - 2017

COMUNICAÇÃO ESCRITA E REVISÃO
GRAMATICAL. (Carga horária: 120h).
CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO, CEF,
Brasil.

2017 - 2017

METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA
PORTUGUESA. (Carga horária: 120h).
CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO, CEF,
Brasil.

2015 - 2015

CENSO ESCOLAR -PROGRAMA
FORMAÇÃO PELA ESCOLA. (Carga
horária: 60h).
Ministério da Educação, MEC, Brasil.

2015 - 2015

PROGRAMAS DO LIVRO -FORMAÇÃO
PELA ESCOLA -FPE. (Carga horária: 40h).
Ministério da Educação, MEC, Brasil.

2015 - 2015

SIOPE -PROGRAMA FORMAÇÃO PELA
ESCOLA -FPE. (Carga horária: 60h).
Ministério da Educação, MEC, Brasil.

2015 - 2015

FORMAÇÃO PARA ORIENTADORES DE
ESTUDO. (Carga horária: 16h).
NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
11/CODEB, NRE 11, Brasil.

2015 - 2015

FUNDEB -PROGRAMA FORMAÇÃO PELA
ESCOLA. (Carga horária: 60h).
Ministério da Educação, MEC, Brasil.

2014 - 2015

Extensão universitária em PACTO
NACIONAL PELO FORTALECIMENTO DO
ENSINO MEDIO. (Carga horária: 240h).
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
VALE DE SÃO FRANCISCO, UNIVASF,
Brasil.

2014 - 2014

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA
ESCOLA -PDDE. (Carga horária: 60h).
Ministério da Educação, MEC, Brasil.

2014 - 2014

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR -PNAE. (Carga horária: 60h).
Ministério da Educação, MEC, Brasil.

2014 - 2014

CURSO DE FORMAÇÃO EM TUTORIA -
FPE. (Carga horária: 60h).
Ministério da Educação, MEC, Brasil.

2012 - 2012

EDUCAÇÃO AMBIENTAL III, PRO-
REITORIA DE EXTENSAO. (Carga horária:
30h).
Universidade do Estado da Bahia, UNEB,
Brasil.

2012 - 2012

LEGISLAÇÃO III, PROJETO EDUCAÇÃO
AMBIENTAL. PRÓ-REITORIA DE
EXTENSAO. (Carga horária: 10h).
Universidade do Estado da Bahia, UNEB,
Brasil.

2012 - 2012

OFICINA DE FOTOGRAFIA. (Carga horária: 12h).
Universidade do Estado da Bahia, UNEB,
Brasil.

2011 - 2012

Extensão universitária em PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E MOBILIZAÇÃO SOCIAL EM SANEAMENTO PEAMSS III. (Carga horária: 122h).
Universidade do Estado da Bahia, UNEB,
Brasil.

2011 - 2011

CURSO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL II, PEAMSS/BAHIA. (Carga horária: 20h).
Universidade do Estado da Bahia, UNEB,
Brasil.

2011 - 2011

PLANEJAMENTO E PROJETOS, PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. (Carga horária: 10h).
Universidade do Estado da Bahia, UNEB,
Brasil.

2011 - 2011

EDUCOMUNICAÇÃO I. (Carga horária: 30h).
Universidade do Estado da Bahia, UNEB,
Brasil.

2011 - 2011

FUNDAMENTOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL -PRÓ -REITORIA DE EXTENSÃO. (Carga horária: 10h).
Universidade do Estado da Bahia, UNEB,
Brasil.

2009 - 2009

FORMAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. (Carga horária: 40h).
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY, PMW, Brasil.

2008 - 2008

JORNADA PEDAGÓGICA EDUCAR PARA TRANSFORMAR. (Carga horária: 40h).
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY, PMW, Brasil.

2008 - 2008

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES. (Carga horária: 270h).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, CONSED, Brasil.

2006 - 2006

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES DO AJA BAHIA. (Carga horária: 64h). SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, CONSED, Brasil.

2003 - 2003

CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO. (Carga horária: 20h). ASSOCIAÇÃO OESTE DE PROFESSORES DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO, ASSOPESP, Brasil.

2002 - 2002

REFLEXÕES SOBRE A PRÁTICA PEDAGÓGICA: UMA AÇÃO COLETIVA .. (Carga horária: 40h). IDEIA- CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA S/A, IDEIA, Brasil.

2002 - 2002

CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO. (Carga horária: 120h). IDEIA- CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA S/A, IDEIA, Brasil.

2000 - 2000

FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES II. (Carga horária: 24h). PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY, PMW, Brasil.

2000 - 2000

IV JORNADA PEDAGÓGICA -EDUCAÇÃO: DESAFIOS E POSSIBILIDADES. (Carga horária: 40h). SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, SEC-IAT -BA, Brasil.

Atuação Profissional

Escola Municipal Gustavo José Fernandes, EMGF, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: , Enquadramento Funcional:

COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO INACIO DE OLIVEIRA, CEAO, BRASIL, CEAO, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: PROFESSORA, Carga horária:
40

**Outras
informações**

MINISTRA AS DISCIPLINAS de Língua
Portuguesa e Literatura Brasileira em
turmas de 2º e 3º anos do Ensino Médio
e REDAÇÃO (3º anos)

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE WANDERLEY, PERNAMBUCO, Brasil.

Vínculo institucional

1998 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: PROFESSORA, Carga horária:
20

**Outras
informações**

PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL
II: Língua Portuguesa, Redação,

Atividades

05/2004 - Atual

Serviços técnicos especializados , FUNDO
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO.

Serviço realizado
TUTORA MUNICIPAL FRENTE AO
PROGRAMA FORMAÇÃO PELA ESCOLA -
FPE.

**01/2013 -
12/2016**

Direção e administração, PREFEITURA
MUNICIPAL DE WANDERLEY.

Cargo ou função
VICÉ-DIRETORA DA ESCOLA MARIANA
FRANCISCA DE OLIVEIRA.

MUNICÍPIO SÃO FRANCISCO DE CARVALHO, PERNAMBUCO, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2005

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: AUXILIAR DE SECRETARIA
ACADÊMICA, FASB,, Carga horária: 40

Outras informações

Desenvolveu atividades de secretaria acadêmica, como recebimento de transferência, arquivo morto, atendimento ao público e outras vinculadas a esta função.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDE, FUNDS - FPE, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - Atual

Vínculo: Bolsista, Enquadramento
Funcional: TUTOR DO PROGRAMA
FORMAÇÃO PELA ESCOLA, Carga horária:
20

Outras informações

TUTORA EaD do Programa Formação pela Escola dos seguintes cursos: 2014.2 - Competências Básicas(60 horas) - Programa Dinheiro Direto na Escola(60 horas) - Programa do transporte Escolar(40 horas) 2015.1 - Programa do Transporte Escolar(40 horas) 2017.2 - Competências Básicas(60 horas) - Programa Nacional da alimentação Escolar(60 horas) - PDDE(60 horas) - PNAE(60 horas) 2018.1 -Censo Escolar(60 horas) -Programa do Transporte Escolar (40 horas) 2018.2 -Programas do Livro(40 horas) -FUNDEB(60 HORAS) 2019.1 -Programa do Transporte Escolar(40 horas) 2019.2 -Competências Básicas(60 horas) - Programa Nacional da Alimentação Escolar(60 horas, em andamento)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, CONSED, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - 2019

Vínculo: Membro do Colegiado Escolar,
Enquadramento Funcional: Conselheira
segmento Professor -CEAIO, Carga
horária: 2

Outras informações

Desenvolvimento de atividades deliberativa, consultiva, avaliativa e mobilizadora na gestão das questões administrativas-financeiras e pedagógicas, a fim de colaborar com a melhoria da qualidade da educação e fortalecer as práticas de formação para a cidadania.

ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, ECA, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2009

Vínculo: PROJETO DE EXTENSÃO CONTEXTUAL, Enquadramento Funcional: PROFESSORA, Carga horária: 20

Outras informações

Desenvolveu atividades do Projeto : contextualizando, com atividades de leitura voltadas a questões referenciais, nas diversas manifestações da linguagem.

Universidade Federal do Oeste da Bahia, UFODE, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Mestranda, Enquadramento Funcional: Pesquisadora

Secretaria Estadual de Educação do Bahia - DTE 1.1, SE/BA NTE 12, Brasil.

Vínculo institucional

2024 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenadora Regional da Política Educacion, Carga horária: 40

Projetos de pesquisa

2019 - Atual

Literatura infantojuvenil negra como estratégia de decolonização:

possibilidades e limites a partir da análise de narrativas literárias

Descrição: O projeto está em execução..

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Ana Francisca dos Passos Neta de Oliveira - Coordenador / JORGE DA SILVA NERIS - Integrante.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Linguística, Letras e Artes /
Área: Letras / Subárea: LETRAS.

2.

Grande área: Ciências Humanas / Área:
Educação / Subárea: Ensino-
Aprendizagem.

Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco,
Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala
Razoavelmente, Lê Razoavelmente,
Escreve Razoavelmente.

Prêmios e títulos

2018

Professora Homenageada pelos
formandos da turma do ENSINO MÉDIO,
Colégio Estadual Antônio Inácio de
Oliveira, Wanderley -Bahia.

2017

Professora Homenageada pelos
formandos da turma do ENSINO MÉDIO
de 2017, Colégio Estadual Antônio Inácio
de Oliveira, Wanderley -Bahia.

2010

APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, EM 2010, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA.

2008

APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PROFESSORA MUNICIPAL, EM 2008., PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY.

2002

Professora Homenageada pelos formandos da turma de MAGISTERIO 2002, Colégio Estadual Antônio Inácio de Oliveira, Wanderley -Bahia.

1998

APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PROFESSORA MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY.

Produções

Produção Bibliográfica

Capítulos de livros publicados

1.

* **OLIVEIRA, A. F. P. N.**. Literatura infantojuvenil negra: estratégia para a diversidade em educação. In: GUEDES, REIS, QUEIROZ. (Org.). Políticas públicas educacionais. 01ed.São Paulo: Pimenta Cultural, 2022, v. 01, p. 113-130.

2.

* **OLIVEIRA, A. F. P. N.**. Práticas pedagógicas multiculturais na educação básica: apontamentos para a emancipação dos sujeitos. In: GUEDES, CARDOSO, REIS. (Org.). Práticas pedagógicas exitosas na educação básica. 01ed.São paulo: Pimenta Cltural, 2021, v. 01, p. 64-85.

Apresentações de Trabalho

1.

OLIVEIRA, A. F. P. N.; NERIS, J. S. . EPISTEMOLOGIA DECOLONIAL E O NEGRO NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19. 2020. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

Redes sociais, websites e blogs

1.

OLIVEIRA, A. F. P. N.. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE WANDERLEY. 2019; Tema: ALIMENTAÇÃO DO SITE, NOS SETORES SOCIAIS. (Rede social).

Demais tipos de produção técnica

1.

OLIVEIRA, A. F. P. N., EDUCAÇÃO: PRINCÍPIO DE TRANSFORMAÇÃO DA FAMÍLIA E DA SOCIEDADE. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

2.

OLIVEIRA, A. F. P. N.. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES. 2015. .

3.

OLIVEIRA, A. F. P. N.. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES. 2014. .

4.

OLIVEIRA, A. F. P. N.. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES. 2014. .

5.

OLIVEIRA, A. F. P. N.. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES. 2013. .

6.

OLIVEIRA, A. F. P. N.. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES. 2013. .

Outras participações

1.

OLIVEIRA, A. F. P. N. OLÍMPIADAS DE LÍNGUA PORTUGUESA. 2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WANDERLEY.

2.

OLIVEIRA, A. F. P. N. PROJETO DE EXTENSÃO REDAÇÃO NOTA MIL -EU TAMBÉM QUERO -ENSINO MÉDIO. 2019. COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO INACIO DE OLIVEIRA.

3.

OLIVEIRA, A. F. P. N. BANCA DE PARTICIPAÇÃO AVALIADORA DO PROVE -VÍDEOS ESTUDANTIS. 2018. COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO INACIO DE OLIVEIRA.

4.

OLIVEIRA, A. F. P. N. I AMOSTRA DE VÍDEOS DO CEAO - ENSINO MÉDIO. 2017. COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO INACIO DE OLIVEIRA.

Eventos

Participação em eventos, congressos, reuniões e feiras

1.

I ENCONTRO PRESENCIAL DA REDE NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DE GESTÃO E FORMAÇÃO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA. Avanços e Desafios do CNCA. 2024. (Encontro).

2.

II ENCONTRO PRESENCIAL DA REDE NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DE GESTÃO E FORMAÇÃO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA. AS EXPERIÊNCIAS DO CNCA NA BAHIA. 2024. (Encontro).

3.

X ENFORSUP e V INTERFOR RIDES 2024. 2024. (Congresso).

4.

X ENFORSUP e V INTERFOR RIDES 2024. COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA NA BAHIA: CONTEXTO DO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE BACIA DO RIO GRANDE. 2024. (Congresso).

5.

ÁFRICA DO SÉCULO XXI. 2021. (Simpósio).

6.

SEMANA DE INAUGURAÇÃO DO ANO LETIVO 2021: TEMAS CONTEMPORÂNEOS EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS. 2021. (Seminário).

7.

VI COLÓQUIO DOCÊNCIA E DIVERSIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA. 2021. (Congresso).

8.

DIALOGOS SOBRE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EXITOSAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA. PRÁTICAS EXITOSAS NO ENSINO MÉDIO. 2020. (Encontro).

9.

LANÇAMENTO DO 1º VOLUME DA SUL-SUL REVISTA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS. ORGANIZADORA. 2020. (Simpósio).

10.

VI SEMANA CIENTÍFICA CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS, DESIGUALDADES. 2020. (Congresso).

11.

ENCONTRO PRESENCIAL DO CURSO CONTROLE SOCIAL. 2018. (Encontro).

12.

ENCONTRO PRESENCIAL DO CURSO CENSO ESCOLAR FORMAÇÃO PELA ESCOLA. 2015. (Encontro).

13.

ENCONTRO PRESENCIAL DOS CURSOS PDDE, PNAE, PTE E CSC. 2014. (Encontro).

14.

PALESTRA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NO CONTEXTO INTERDISCIPLINAR -Dr. CIPRIANO LUCKESI. 2010. (Encontro).

15.

I EXCURSÃO CULTURAL SAMPARATY(SÃO PAULO/PARATY),EXCURSIONISTA. 2007. (Encontro).

16.

I JORNADA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. 2007. (Seminário).

17.

PROJETO UNIVERSIDADE PARA TODOS.MONITORA DA DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA. 2007. (Encontro).

18.

SEMANA ACADÊMICA DE LETRAS. 2006. (Simpósio).

19.

I FORÚM REGIONAL DE LEITURA -INSTITUTO ANISIO TEIXEIRA -BAHIA. 2005. (Seminário).

20.

III FÓRUM ESTADUAL DE LEITURA -FONTE DE CONHECIMENTO, TRANSFORMAÇÃO E PRAZEER. 2005. (Simpósio).

21.

PALESTRA EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA NO SÉCULO XXI. 2005.
(Seminário).

22.

ENCONTRO DE EQUIPES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO -IAT
-BAHIA. 2004. (Encontro).

23.

OFICINA DE ESTUDO SOBRE A LEI 9424/96 -FUNDEF. 2000.
(Oficina).

24.

OFICINA PEDAGÓGICA DE 5ª A 8ª SÉRIES. 1999. (Oficina).

25.

FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO OESTE/BA.
1998. (Oficina).

26.

PROJETO DE EXTENSÃO; UMA NOVA PROPOSTA. 1997.
(Oficina).

organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

OLIVEIRA, A. F. P. N.. SARAU LITERÁRIO: ROMANTISMO.
2019. (Festival).

2.

OLIVEIRA, A. F. P. N.. SARAU LITERÁRIO:ROMANTISMO.
2018. (Festival).

3.

OLIVEIRA, A. F. P. N.. AULÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA.
2018. (Exposição).

4.

OLIVEIRA, A. F. P. N.. PROPOSTA PEDAGÓGICA CURRICULAR MUNICIPAL. 2018. (Outro).

5.

OLIVEIRA, A. F. P. N.. ENCONTRO PEDAGÓGICO 2017: REFLETINDO A PRÁTICA: SABERES E DESAFIOS.. 2017. (Outro).

Inovação

Objetivos da proposta:

2019 - Atual

Literatura infantojuvenil negra como estratégia de decolonização: possibilidades e limites a partir da análise de narrativas literárias

Descrição: O projeto está em execução..
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Ana Francisca dos Passos Neta de Oliveira - Coordenador / JORGE DA SILVA NERIS - Integrante.

Educação e Popularização de C & T

Formas de atuação da ação ministradas:

1.

OLIVEIRA, A. F. P. N.. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES. 2014. .

2.

OLIVEIRA, A. F. P. N.. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES. 2014. .

3.

OLIVEIRA, A. F. P. N.. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES. 2013. .

4.

OLIVEIRA, A. F. P. N.. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES. 2013. .

5.

OLIVEIRA, A. F. P. N., EDUCAÇÃO: PRINCÍPIO DE TRANSFORMAÇÃO DA FAMÍLIA E DA SOCIEDADE. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

6.

OLIVEIRA, A. F. P. N.. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES. 2015. .

Redes sociais, vídeos e blogs:

1.

OLIVEIRA, A. F. P. N.. ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE WANDERLEY. 2019; Tema: ALIMENTAÇÃO DO SITE, NOS SETORES SOCIAIS. (Rede social).

Outras informações relevantes

Tutora Municipal do Programa Formação Pela Escola -FNDE -2014-2018 Desenvolveu trabalho de tutoria a EADCON, em Letras - 2008-2009. Participou do "Projeto Universidade para Todos", ministrando aulas de Língua Portuguesa, ano de 2007, em Barreiras.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 08/01/2025 às 11:41:11

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia- Bahia, 11 de novembro de 2025.

A Procuradoria do Município

Prezado Procurador,

Pelo presente, estamos encaminhando o processo de dispensa, já autorizado à abertura, para contratação de profissional para ministração de palestras e oficina, visando a capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, no dia 14 de novembro de 2025, de forma atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

Todo o processo deve atender ao que estabelece a Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Oliveira Silva
Agente de contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia(BA), 12 de novembro de 2025.

De GABINETE DO PREFEITO

Para SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Senhora Secretária,

Conforme solicitado e justificado pelo Secretário de educação e cultura, quanto à Contratação de profissional para ministração de palestras e oficina, visando a capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, no dia 14 de novembro de 2025, de forma atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, **AUTORIZO** a contratação solicitada, que deverá ser diretamente, sem necessidade de procedimento licitatório, devendo a contratação ocorrer conforme abaixo:

- a) Contratado: **Ana Francisca dos Passos Neta de Oliveira**, brasileira, portadora do RG sob o nº 0912948000 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 957.079.995-15, residente e domiciliado à Rua Professor Elpidio Santana, bairro Centro, Santa Rita de Cássia – BA.
- b)
- c) Objeto do Contrato: Contratação de profissional para ministração de palestras e oficina, visando a capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, no dia 14 de novembro de 2025, de forma atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.
- d) Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- e) Período: De 12 de novembro abril 2025 até 31 de dezembro de 2025.
- f) Justificativa: Fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Devendo a Secretaria de Educação e Cultura acompanhar a prestação dos serviços ora autorizados de modo a satisfazer integralmente todos os interesses desta Administração Pública de Santa Rita de Cássia, trazendo ao Gabinete do Prefeito eventuais óbices.

Nestes termos ADJUDICO ao favorecido acima o objeto do presente Processo e HOMOLOGO todos os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação no presente Processo.

Cordialmente,

JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349	Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349
--	---

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito



DISPENSA Nº 026/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 026/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA DE CÁSSIA. CONTRATADA: a Srª ANA FRANCISCA DOS PASSOS NETA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG sob o nº 0912948000 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 957.079.995-15, residente e domiciliado à Rua Professor Elpidio Santana, barro Centro, Santa Rita de Cássia - BA. OBJETO: Contratação de profissional para ministração de palestras e oficina, visando a capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, no dia 14 de novembro de 2025, de forma atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município. VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais). DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ratificação de dispensa de licitação. Santa Rita de Cássia/BA, 12 de novembro de 2025. José Benedito Rocha Aragão-Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 146/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. **José Benedito Rocha Aragão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador do CPF: 207.067.153-49 e CRO 2652 - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.ª **Ana Francisca dos Passos Neta de Oliveira**, brasileira, portadora do RG sob o nº 0912948000 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 957 079.995-15, residente e domiciliado à Rua Professor Elpidio Santana, bairro Centro, Santa Rita de Cássia - BA, em doravante designado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal Nº 230 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de profissional para ministração de palestras e oficina, visando a capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação no dia 14 de novembro de 2025, de forma atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

Detalhamento do objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
1	Oficina formação para docentes da recomposição da aprendizagem alinhada à política de alfabetização CNCA, leitora e escrita dos estudantes das escolas do campo.	serviço	1	R\$ 1.000,00
2	Realização de uma palestra/oficina formação docente sobre a Literatura Infantojuvenil na perspectiva decolonial, dialogando com a Lei Nº 10.639/2003, com foco na educação antirracista, quilombola, equânime, com professores da rede Municipal da educação infantil, anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental de 9 anos da Educação Básica.	serviço	1	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação ate 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

9.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

10.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao aviso de contratação direta.

11 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

12.1 PREÇO

12.1.1 O valor da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

12.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2 FORMA DE PAGAMENTO

1.1.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3 PRAZO DE PAGAMENTO

12.3.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) estabelecida no Termo de Referência, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA e atestada de execução das obrigações contidas no Termo de Referência pela autoridade gestora competente.

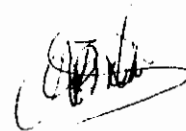
12.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

1.1.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.1.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

1.1.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.1.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.1.8. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.1.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

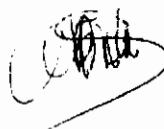
1.1.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.1.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 São obrigações do Contratante:

14.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

14.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

14.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

14.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

14.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

14.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de contratação direta, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o último dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 15.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 15.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 15.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 15.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 15.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 15.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 15.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 15.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

15.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

16 CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

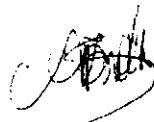
9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, da LGPD), com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, relativo ao descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, excetuada as hipóteses dos itens 1 e 2;
 - (4) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

18.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

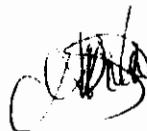
19 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- Unidade: 02.06.001 – Fundo Municipal de Educação
- Ação: 12.361.13.2.009 – Gestão e Manutenção Das Ações Ensino Fundamental
- Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviço de Pessoa Física
- Fonte: 1 500 1001 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação 25%

20.2 Caso haja alteração da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, esta será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, normas e princípios gerais dos contratos e Código Civil.

22 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

22.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.


22.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

23.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 4.350, de 2024.

24 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

24.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

25 . CLÁUSULA DÉCIMA – DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal Sr. Thayane Augusto da Silva Reis, designado pela secretaria solicitante, através da PORTARIA Nº 034 de 09 DE JANEIRO DE 2025.

A Gestão do Termo de Contrato será exercida pelo Sr. Marcos Valério Maurício, designada pela secretaria solicitante, através da PORTARIA Nº 035 09 DE JANEIRO DE 2025.

26 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

26.1 É eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Santa Rita de Cássia- BA, 12 de novembro de 2025.

JOSE BENEDITO Assinado de forma
ROCHA digital por JOSE
ARAGAO:20706 BENEDITO ROCHA
715349 ARAGAO:20706715
349

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA
José Benedito Rocha Aragão
CONTRATANTE


ANA FRANCISCA DOS PASSOS NETA DE OLIVEIRA
CPF Nº 957.079.995-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº: 082/2025.

DISPENSA Nº: 026/2025.

CONTRATO Nº: 146/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA.

CONTRATADA: ANA FRANCISCA DOS PASSOS NETA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG sob o nº 0912948000 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 957.079.995-15, residente e domiciliado à Rua Professor Ilpídio Santana, bairro Centro, Santa Rita de Cássia - BA.

OBJETO: Contratação de profissional para ministração de palestras e oficina, visando a capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, no dia 14 de novembro de 2025, de forma atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 12/11/2025 a 31/12/2025.

Santa Rita de Cássia – Bahia 12 de novembro de 2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Hélcia - s/n - Centro - São <http://santairitadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 035 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Designar servidores municipais para Gestores dos contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, assim como a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar como Gestores dos contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

I - **Lindomar Castilho Alves de Souza**, (Chefe da Divisão de Recursos Humanos) como Gestor dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II - **Marcos Valério Maurício**, (Chefe da Divisão de Manutenção de Unidades de Ensino) como Gestor dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - **Jéssica Guedes Dias Lima**, (Diretora do Departamento de Projetos e Urbanismo), como Gestora dos contratos de obras públicas;

IV - **João Guedes do Amaral**, (Diretor do Departamento de Recursos Humanos) como Gestor dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 09 de janeiro de 2025



José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Localidade: Prefeitura Municipal, São - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 034 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Designar servidores municipais para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, assim como a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

I – **Aline Santos Barbosa**, (Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II – **Thayane Augusto da Silva Reis**, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação;

III – **Evermar Reinaldo Aragão**, (Assistente Técnico de Tesouraria) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

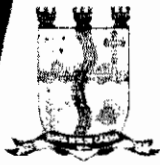
Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Trabalha Professora Heloisa, s/m - Contrato - Site: <http://santantadecassia.es.gov.br> - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

- 1 - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 - Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;
- 4 - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- 5 - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 6 - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- 7 - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9 - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Traçado: Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

10 – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11 – Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

12 – Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

13 – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

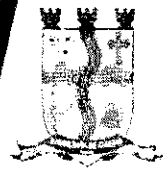
14 – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

15 – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16 – Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

17 – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.

18 – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

19 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

20 - Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

21 - Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

22 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

23 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

24 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência

25 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

26 - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Endereço: Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santantadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

27 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União,

28 - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM,

29 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 09 de janeiro de 2025.



José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal